



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 16/17 - Mens. nº 13/17 - Autógrafo nº 08/17 - Proc. nº 380/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV

## LEI Nº 5.405, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizada a abertura no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, de um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                         |                                     |                      |
|-------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| <b>03.05.00</b>         | <b><u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u></b> |                      |
| 03.05.01                | Gabinete do Diretor e Divisões      |                      |
| 170620002.1.004/3390.91 | Sentenças Judiciais.....            | R\$800.000,00        |
|                         | <b>Total Geral.....</b>             | <b>R\$800.000,00</b> |

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

|                         |                                                     |                      |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|
| <b>03.07.00</b>         | <b><u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u></b> |                      |
| 03.07.01                | Gabinete do Diretor e Divisões                      |                      |
| 175120011.2.019/3190.11 | Vencos. e Vantagens Fixas -P.Civil .....            | R\$800.000,00        |
|                         | <b>Total Geral.....</b>                             | <b>R\$800.000,00</b> |



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

P.L. nº 16/17 - Mens. nº 13/17 - Autógrafo nº 08/17 - Proc. nº 380/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV - Lei nº 5.405/17 - fl. 2

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 17 de fevereiro de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do  
Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder  
Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais